



Universidade Federal de Pelotas

## EDITAL Nº. 06/2025 - PROFESSOR FORMADOR

Processo nº 23110.033688/2025-29



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS  
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL  
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL EAD**

### **EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2025/CLED - PROFESSOR FORMADOR**

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A Coordenação Institucional da Universidade Aberta do Brasil da Universidade Federal de Pelotas (UAB/UFPel) torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas no âmbito do Programa UAB/CAPES, para atuação como **Professor Formador** no Curso de Licenciatura em Letras Espanhol EAD (CLED), na modalidade a distância, nos termos das normas vigentes da CAPES e regulamentos internos da UFPel, conforme disposições deste Edital.

1.2. As inscrições estarão abertas no período de 19/09/2025 a 03/10/2025 e deverão ser realizadas por meio do seguinte e-mail: **coord.tutoria.fpele@gmail.com**.

1.3. Os bolsistas selecionados atuarão em apoio ao CLED, conforme as disposições das Portarias CAPES nº 309/2024 e nº 33/2023, da Instrução Normativa CAPES nº 1/2024, bem como demais normativos aplicáveis.

1.4. O(a) candidato(a) deverá ler integralmente este Edital e assegurar-se do atendimento a todos os requisitos exigidos, visto que a efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância com as condições estabelecidas, inclusive eventuais aditamentos, comunicados ou instruções complementares divulgados no decorrer do processo seletivo, não sendo admitido alegar desconhecimento.

1.5. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela CAPES, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da CAPES.

1.6. A concessão de bolsa pelo Sistema UAB está condicionada à disponibilidade orçamentária da CAPES, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) estar ciente de que eventual suspensão do repasse de recursos poderá implicar a interrupção das atividades.

1.7. O recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a UFPel.

1.8. A vigência das bolsas está condicionada ao período de execução do curso, conforme cronograma aprovado pela CAPES, podendo ser interrompida em caso de indisponibilidade orçamentária.

1.9. O extrato deste Edital será divulgado nos sites da UAB/UFPel e no Portal do Centro de Letras e Comunicação, seção Editais e Resultados, nos seguintes endereços : <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clc/category/editais-e-resultados/>.

1.10. Dúvidas, envios de recursos e demais tipos de submissões de documentos relativos ao Edital em tela devem ser direcionadas para o e-mail: [coord.tutoria.fpele@gmail.com](mailto:coord.tutoria.fpele@gmail.com).

## 2. DAS VAGAS

2.1. A seleção tem por finalidade o preenchimento de 1 vaga (uma vaga), mais cadastro de reserva, para atuar na função de **Professor Formador**, conforme quantitativo definido no Quadro I e titulação exigida no Quadro II (em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024).

### QUADRO I - Vagas por disciplinas

Disciplinas	Vagas
Literatura em Língua Portuguesa	1 + CR

2.2. O processo seletivo será feito por disciplina, devendo o(a) candidato(a) optar por **uma delas** na ocasião da inscrição.

2.3. O(A) candidato(a) deve comprovar aproximação com a disciplina escolhida por meio de sua titulação, produção científica, projetos ou exercício docente.

### QUADRO II - Titulação exigida por disciplina

Disciplina	Área de formação requerida	Titulação
Literatura em Língua Portuguesa	Letras Língua Portuguesa	Formação em nível superior em Letras Habilitação em Língua Portuguesa

2.4. O processo seletivo priorizará a participação de docentes efetivos do quadro da UFPel, sendo classificados(as) primeiramente os(as) candidatos(as) servidores(as) da instituição em ordem decrescente da pontuação final, podendo as vagas não preenchidas ser ocupadas por candidatos(as) externos(as), que também serão classificados(as) conforme a ordem decrescente de pontuação.

2.5. O processo seletivo estabelecerá vagas para ações afirmativas oferecidas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas travestis ou transexuais, conforme art. 13, parágrafo VIII, da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

2.6. A ocupação das vagas destinadas às ações afirmativas utilizará como parâmetro as diretrizes da Resolução CONSUN/UFPel nº 05/2017, complementada pela Resolução CONSUN/UFPel nº 16/2017 (que reserva 25% das vagas para candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas e pessoas com deficiência) e pela

Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021 (que reserva 5% das vagas para pessoas travestis e transexuais).

2.7. Para efeitos de classificação, serão constituídas duas listas de candidatos(as) em ordem decrescente de acordo com a nota final:

- I - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) e optantes por vaga de ação afirmativa;
- II - lista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) em ampla concorrência.

2.8. Os(As) candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às de ampla concorrência, conforme sua classificação geral no processo seletivo.

2.9. A aprovação de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais classificados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência não será computada para o preenchimento das vagas reservadas.

2.10. Em caso de desistência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados(as) em vagas reservadas, a vaga será preenchida pelo próximo candidato(a) da mesma categoria, conforme a classificação.

2.11. A distribuição das vagas reservadas para pessoas negras, quilombolas, indígenas, com deficiência e travestis ou transexuais seguirá a seguinte proporção:

- I - 12,5% para candidatos(as) negros(as) e quilombolas;
- II - 6,25% para candidatos(as) indígenas;
- III - 6,25% para candidatos(as) com deficiência;
- IV - 5% para candidatos(as) travestis ou transexuais.

2.12. Persistindo a vacância nas vagas destinadas às ações afirmativas, estas poderão ser redistribuídas entre os(as) candidatos(as) dos demais grupos do acesso afirmativo, conforme prevê a Resolução CONSUN/UFPel nº 05/2017.

2.13. Na ausência de candidatos(as) negros(as), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas travestis ou transexuais aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência, preenchidas conforme a ordem de classificação.

2.14. As vagas serão preenchidas conforme a necessidade e a disponibilidade de bolsas no Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.15. Será organizada uma lista de chamada com os(as) candidatos(as) de acordo com a seguinte estrutura:

- I - a lista será composta a partir da classificação dos candidatos, considerando a pontuação obtida no processo seletivo e os critérios das ações afirmativas mencionados acima.
- II - o(a) **primeiro(a) candidato(a)** da lista será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021** que obteve a maior pontuação.
- III - o(a) **segundo(a) candidato(a)** será o(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPel nº 16/2017** com maior pontuação.

IV - os(as) **três candidatos(as) subsequentes** serão os(as) com maior pontuação na ordem de classificação geral.

V - o(a) **sexto(a) candidato(a)** será o(a) próximo ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPel nº 16/2017** com a maior pontuação entre os(as) candidatos(as) ainda não listados(as).

VI - a ordem de chamada seguirá alternando: a cada três candidatos(as) da lista geral, será convocado(a) um(a) candidato(a) via ação afirmativa pela Resolução CONSUN/UFPel nº 16/2017 ou Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021, até atingir o(a) **vigésimo(a) candidato(a)**.

VII - o ( a ) **vigésimo(a) primeiro(a) candidato(a)** será o(a) próximo(a) ingressante via ação afirmativa pela **Resolução CONSUN/UFPel nº 54/2021** de maior pontuação.

2.16. Esse padrão de alternância entre ações afirmativas e candidatos(as) da lista geral continuará até que todas as vagas previstas neste Edital sejam preenchidas.

2.17. Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem negros(as) deverão fazê-lo em documento específico, **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Negro(a)** - ver Seção 14. DOS ANEXOS -, preenchido no ato da inscrição no processo seletivo.

2.17.1. A autodeclaração será analisada por banca de heteroidentificação, designada pela Coordenação de Relações Étnico-Raciais, Gênero e Diversidade (CORDIGEN), e será realizada na presença do(a) candidato(a), em dia, local e forma de realização da atividade informada nos mesmos sites de publicização do Edital, durante o fluxo de seleção previsto no Cronograma.

2.17.2. A identificação da condição autodeclarada de negro(a) será exclusivamente o fenótipo, verificado na presença do candidato perante a banca.

2.18. A pessoa indígena, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), e deverá apresentar a **Declaração de Pertencimento Étnico - Indígena** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território indígena ao qual pertence a **Portaria Declaratória** de reconhecimento de território emitida pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

2.18.1. Para comprovar o reconhecimento do território indígena a pessoa candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, **Portaria/Extrato de Publicação do ato declaratório** no Diário Oficial da União (DOU).

2.18.2. Certidão/Extrato de Certificação emitida pela FCP, obtida no portal oficial da instituição, na seção Certificação Quilombola.

2.18.3. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.19. A pessoa quilombola, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração Étnico-racial - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), e deverá apresentar **Declaração de Pertencimento Étnico - Quilombola** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), que deverá ser assinada por três lideranças legitimadas no território quilombola ao qual pertence a **Certidão/Extrato de Certificação** emitida pela Fundação Cultural Palmares (FCP).

2.19.1. Para comprovar o reconhecimento do território quilombola a pessoa

candidata deverá apresentar, em arquivo PDF, a **Certidão/Extrato de Certificação** emitida pela FCP, obtida no portal oficial da instituição, na seção Certificação Quilombola.

2.19.2. A documentação referente ao pertencimento étnico será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da declaração.

2.20. A pessoa com deficiência, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Pessoa com Deficiência** (ver Seção 14. DOS ANEXOS) e apresentar **Iaudo médico atualizado**, com validade máxima de 12 (doze) meses da data de emissão

2.20.1. No laudo médico solicitado deverá constar:

- I - a indicação específica da deficiência;
- II - o Código Internacional de Doenças (CID);
- III - as especificações clínicas.

2.20.2. A análise da documentação obedecerá aos critérios da legislação vigente, em especial o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

2.20.3. Caberá ao Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) realizar a verificação documental, bem como emitir parecer técnico sobre a adequação aos requisitos legais e comunicar o resultado ao(a) candidato(a) e à comissão organizadora.

2.20.4. Laudos médicos com validade expirada ou informações insuficientes serão considerados inelegíveis para fins de comprovação.

2.21. A pessoa travesti e transexual, no ato de inscrição, deverá preencher, assinar e enviar o **Formulário de Autodeclaração de Identidade Trans** (ver Seção 14. DOS ANEXOS), e deverá apresentar, além do documento de identificação oficial com foto, certidão de nascimento e carteira de nome social ou quaisquer outros documentos previstos em lei federal, estadual ou municipal que comprovem o uso de nome social quando o nome civil não for retificado.

2.21.1. A documentação referente à identificação como trans será encaminhada para análise exclusiva da CORDIGEN, competindo a esta a avaliação final da regularidade do formulário e da adequação dos demais documentos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O processo seletivo observará o Cronograma constante do Quadro III deste Edital, bem como os requisitos descritos no Quadro IV, que devem ser cumpridos pelos candidatos para a homologação da inscrição.

#### QUADRO III - Cronograma

Etapa	Data/Prazo
Publicação do Edital	19/09/2025
Período de Inscrição	19/09/2025 a 03/10/2025
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	06/10/2025
Período para Interposição de Recursos à Homologação Preliminar das Inscrições	07/10/2025 a 11/10/2025

Etapa	Data/Prazo
Divulgação da Decisão dos Recursos e Homologação Definitiva das Inscrições	12/10/2025
Avaliação Curricular	13/10/2025
Divulgação do Resultado Parcial	15/10/2025
Período para Interposição de Recursos ao Resultado Parcial	16/10/2025 a 20/10/2025
Publicação da Decisão dos Recursos	21/10/2025
Homologação do Resultado Final	22/10/2025

#### **QUADRO IV - Requisitos para o deferimento das inscrições**

Item	Requisito
1	Titulação compatível com a área de formação exigida no Quadro II.
2	Experiência docente mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior, comprovada documentalmente, sendo considerado o período de atuação em bolsas do Programa UAB.
3	Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para atuação na função.
4	Experiência no uso de computadores, internet, plataforma Moodle ou similares e demais recursos de informática, comprovada documentalmente.
5	<p>Envio, em formato PDF, dos documentos listados a seguir, devidamente preenchidos e digitalizados, pelo meio indicado neste Edital na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>a) Ficha de Inscrição (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS);</li> <li>b) Diploma ou certificado de conclusão do curso superior;</li> <li>c) Comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério superior;</li> <li>d) Termo de Compromisso (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS);</li> <li>e) Formulário de Avaliação Curricular (modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS);</li> <li>f) Documentos comprobatórios da pontuação indicada no Formulário de Avaliação Curricular (sendo todos os certificados/comprovantes digitalizados, na ordem indicada no anexo correspondente, em arquivo único e em formato PDF);</li> <li>g) Currículo Lattes atualizado;</li> <li>h) Documento de Identificação Oficial com Foto (Exemplo: RG, CNH, Passaporte, Carteira Profissional, entre outros);</li> <li>i) Comprovante de Residência (Conta de Energia Elétrica, Água, Telefone);</li> <li>j) Comprovação de vínculo como docente efetivo da UFPel;</li> <li>k) Documentação referente à participação no processo seletivo via ação afirmativa (Formulários de Autodeclaração disponíveis na Seção 14. DOS ANEXOS).</li> </ul>

3.2. Os arquivos submetidos no momento da inscrição devem iniciar com o

nome do candidato, sobrenome e nome do documento, separados por *underline*.

Exemplo: NOME\_SOBRENOME\_IDENTIDADE.

3.3. É de responsabilidade do candidato garantir a legibilidade e a conformidade dos arquivos enviados; documentos cuja digitalização inviabilizar sua leitura serão considerados inválidos, o que ocasionará a desclassificação do(a) candidato(a).

3.4. Somente serão homologadas as inscrições que atenderem integralmente aos itens anteriores.

3.5. A homologação das inscrições será divulgada nos sites <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clc/category/editais-e-resultados/>, dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital.

3.6. Os casos de recurso devem ser encaminhados, dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma do Edital, para o e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, utilizando-se o modelo disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

3.7. O candidato que desejar concorrer no processo seletivo via ação afirmativa deverá, obrigatoriamente, preencher e submeter, pelo e-mail informado na Seção 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, o Formulário de Autodeclaração apropriado, disponível na Seção 14. DOS ANEXOS.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO**

4.1. São atribuições práticas, operacionais e pedagógicas do(a) bolsista:

I - participar de reuniões periódicas (semanais/quinzenais), de modo presencial em Pelotas ou remoto por webconferência;

II - gravar vídeos para fins didáticos ou institucionais;

III - participar de webconferências e eventos síncronos programados;

IV - atuar na docência das componentes curriculares do curso, elaborando o plano de ensino, desenvolvendo atividades pedagógicas e realizando o registro das avaliações no sistema institucional;

V - planejar, aplicar e documentar os processos de avaliação dos estudantes, em articulação com a coordenação do curso, incluindo o desenvolvimento de metodologias e a elaboração de relatórios de desempenho;

VI - produzir, revisar, adequar e disponibilizar os materiais didáticos (textos, videoaulas, bibliografias, mídias digitais), respeitando a linguagem e as especificidades da modalidade a distância, dentro dos prazos estabelecidos;

VII - planejar, coordenar e acompanhar a atuação dos tutores, promovendo ações formativas, reuniões periódicas e suporte pedagógico contínuo;

VIII - orientar e supervisionar os estágios curriculares, acompanhando o cumprimento das atividades previstas no Termo de Compromisso e no Plano de Atividades, avaliando o desempenho dos estagiários;

IX - participar de grupos de trabalho e pesquisas voltados ao desenvolvimento de metodologias e ao acompanhamento das práticas de ensino na modalidade a distância;

X - elaborar relatórios institucionais sobre suas atividades e encaminhá-los aos órgãos competentes, como a coordenação de curso e a DED/CAPES/MEC, conforme cronograma ou quando solicitado;

XI - participar das ações de capacitação e formação continuada promovidas pela instituição de ensino ou pelas agências de fomento;

XII - realizar atividades presenciais nos polos, incluindo aulas, avaliações, bancas de TCC, supervisão de estágio e outras ações previstas no projeto pedagógico do curso.

**4.2.** São obrigações documentais do(a) bolsista, essenciais para a manutenção da bolsa:

I - elaboração e entrega do Plano de Trabalho Semestral, detalhando as atividades a serem desenvolvidas no período, incluindo objetivos, metodologias, cronograma de execução e indicadores de acompanhamento, em estrita conformidade com as diretrizes da Coordenação do Curso;

II - elaboração e entrega de Relatórios Periódicos de atividades, individualizados, detalhando as atividades realizadas, metodologias adotadas, resultados alcançados, desafios enfrentados e propostas de melhoria.

**4.2.1.** O Plano de Trabalho Semestral e os Relatórios Periódicos deverão ser submetidos à Coordenação do Curso para avaliação, atendendo rigorosamente aos prazos e formatos estabelecidos pela UAB/UFPel e/ou definidos diretamente por normativa da CAPES, sendo a aprovação dos referidos documentos condição indispensável para a liberação e a manutenção dos valores da bolsa.

**4.3.** São atribuições adicionais do Professor Formador, conforme PPC do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED:

I - conhecer o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas do CLED;

II - realizar as avaliações dos estudantes dentro do cronograma disponibilizado e definido pelo projeto pedagógico do curso, conforme estabelecido pela Coordenação e pelo Colegiado do CLED.

## **5. DA ATUAÇÃO**

**5.1.** O bolsista atuará prioritariamente na sede do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED, localizada na Rua Gomes Carneiro, 01 - Balsa, Pelotas - RS, 96010-610, com possibilidade de desempenho de atividades em outros espaços da UFPel e nos Polos de Apoio Presencial vinculados ao curso, conforme planejamento pedagógico da coordenação.

**5.2.** Caracteriza-se Polo de Apoio Presencial a unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado das atividades pedagógicas e administrativas relativas ao CLED, oferecido a distância pela UAB, com área de abrangência em sua região metropolitana ou à distância de até 100 km da mesma.

## **6. DA CARGA HORÁRIA E DO VALOR DA BOLSA**

**6.1.** A carga horária semanal do Professor Formador convocado para assumir a bolsa será de 20 horas semanais.

**6.2.** A remuneração correspondente, fixada de acordo com a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, é de R\$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais).

## **7. DA SELEÇÃO**

7.1. O processo de seleção será conduzido por uma Comissão de Seleção, designada pela Coordenação do Curso de Letras Espanhol EAD - CLED e nomeada conforme a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

7.2. Os critérios de avaliação seguirão, no que couber e em analogia, os procedimentos previstos na Resolução nº 55, de 15 de junho de 2023, do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (COCEPE) da UFPel.

7.3. A seleção consistirá em uma Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o Quadro V, totalizando, no máximo, 100 (cem) pontos.

7.3.1. O(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Avaliação Curricular (ver Seção 14. DOS ANEXOS), conforme os critérios estabelecidos no Quadro V, e encaminhá-lo devidamente preenchido no ato da inscrição, juntamente com os documentos comprobatórios correspondentes.

7.3.2. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações declaradas e dos documentos apresentados.

7.3.3. Serão considerados apenas os pontos relativos ao título de pós-graduação de maior grau apresentado pelo(a) candidato(a), conforme especificado no Quadro V.

7.3.4. Não serão computadas as atividades declaradas no Formulário de Avaliação Curricular e que não forem devidamente comprovadas.

7.3.5. A comprovação de experiência docente poderá ser realizada mediante apresentação de, ao menos, um dos seguintes documentos:

- I - declaração de exercício do magistério, emitida por instituição de ensino;
- II - declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- III - relatório de bolsas concedidas, extraído do site da CAPES;
- IV - certificado de atuação como bolsista de programa de formação;
- V - relatório semestral do Plano de Trabalho Docente, com aprovação institucional.

7.3.6. A experiência profissional em órgão público poderá ser comprovada por meio de certidão ou declaração emitida por autoridade competente, com identificação do emissor.

7.3.7. Para fins de contagem de tempo de experiência, nos casos em que o(a) candidato(a) apresentar vínculos simultâneos no mesmo período, será considerado apenas um dos vínculos, excetuando-se as situações em que os vínculos se refiram a atuações de naturezas distintas, hipótese em que será considerada a experiência de maior pontuação.

7.3.8. É admitida a acumulação de períodos parciais para a comprovação da experiência docente mínima exigida.

7.3.9. O(a) candidato(a) que não comprovar a experiência declarada na Ficha de Inscrição ou que não obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, será automaticamente desclassificado(a).

7.3.10. A classificação dos(as) candidatos(as) ocorrerá por disciplina, em ordem decrescente da pontuação obtida na Análise Curricular.

## **QUADRO V - Critérios e pesos para a Avaliação Curricular**

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima (100,0 pontos)</b>
<b>1. Titulação</b>		<b>50 pontos</b>
Doutorado em Letras	50	[Será considerada apenas a maior titulação apresentada]
Doutorado em área afim	30	
Mestrado em Letras	20	
Mestrado em área afim	10	
Especialização <i>lato sensu</i> em Letras	5	
Especialização <i>lato sensu</i> em área afim	3	
<b>2. Experiência Profissional</b>		<b>20 pontos</b>
Docência no ensino superior na modalidade a distância	1 ponto por semestre	até 7,5 pontos
Docência no ensino superior na modalidade presencial	0,5 ponto por mês	até 5 pontos
Atuação como tutor(a) em curso a distância	0,1 ponto por mês	até 2,5 pontos
Atuação como Coordenador(a) de Curso, Tutoria, UAB ou em Equipe Multidisciplinar	0,5 ponto por semestre	até 2,5 pontos
Exercício de docência na Educação Básica	0,5 ponto por ano	até 2,5 pontos
<b>3. Produção Bibliográfica</b>		<b>20 pontos</b>
Artigo publicado em periódico ou em evento que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	0,5 ponto por publicação	até 10 pontos
Capítulo de livro ou organização de livro, com ISBN, que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	0,5 ponto por livro	até 5 pontos
Livro publicado, com ISBN, que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	1 ponto por livro	até 5 pontos
<b>4. Produção Técnica e Atividades Formativas em EAD</b>		<b>10 pontos</b>
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações sobre EaD ministrados	0,5 ponto por hora	até 5 pontos
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações sobre EaD cursados	0,1 ponto por hora	até 5 pontos

7.3.11. A etapa de Avaliação Curricular terá valor máximo de 100 (cem) pontos, os quais serão convertidos em nota final na escala de 0,0 a 10,0, de forma proporcional à pontuação obtida e conforme os critérios e pesos estabelecidos neste Edital.

7.3.12. A nota final será arredondada para uma casa decimal, seguindo a regra convencional: quando o segundo decimal for igual ou superior a 5 (cinco),

arredonda-se para cima; caso contrário, mantém-se o valor da primeira casa decimal.

7.4. Em caso de empate na pontuação serão aplicados os critérios de desempate estabelecidos na Seção 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE do presente edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os critérios de desempate serão, nesta ordem:

- I - maior titulação comprovada em Letras;
- II - maior quantidade de artigos publicados na área de Letras;
- III - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade a distância;
- IV - maior tempo de docência no ensino superior na modalidade presencial;
- V - maior tempo de docência no ensino básico;
- VI - maior idade;
- VII - sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção nas dependências da UFPel, na presença de duas testemunhas.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Os resultados do processo seletivo deverão ser comunicados pela autoridade responsável à CAPES, por meio dos sistemas eletrônicos de gestão da UAB.

9.2. A divulgação dos resultados deste Edital será disponibilizada igualmente no site da UAB/UFPel e no do Portal do CLC, nos seguintes endereços : <https://wp.ufpel.edu.br/cpted/> e <https://wp.ufpel.edu.br/clc/category/editaise-resultados/>.

## 10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1. O cadastramento do(a) bolsista para exercício da função de Professor Formador (após a publicação dos resultados finais e também da efetivação das vagas) autoriza a concessão de bolsa ao(à) candidato(a) selecionado(a), ficando este(a) ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária, de acordo com as orientações estabelecidas pela CAPES.

10.2. O(A) candidato(a) aprovado será chamado(a) por ordem de classificação em cada disciplina, conforme quadro de vagas.

10.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não convocado(a) participará do cadastro de reserva do curso.

10.4. O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá confirmar o aceite da bolsa no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos, a contar da convocação, apresentando a Ficha de Cadastramento do(a) bolsista (fornecida pela Coordenação do Curso) devidamente preenchida e com firma reconhecida ou com a assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br ou sistema SIPAC.

10.5. O não atendimento da apresentação da Ficha de Cadastramento do(a) bolsista no prazo estipulado configurará desistência, com imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente.

10.6. O(a) candidato(a) aprovado(a), caso seja servidor(a) ou técnico(a)-administrativo(a) da UFPel, quando convocado(a), deverá apresentar Declaração de

Disponibilidade de Horários (fornecida pela Coordenação do Curso), na qual deverá constar:

- I - declaração expressa de que sua participação nas atividades da UAB não prejudicará o exercício de suas funções institucionais na UFPel;
- II - compromisso formal de cumprir integralmente as normativas da UFPel e as diretrizes da CAPES, garantindo a compatibilidade de horários e o pleno desempenho de suas atribuições acadêmicas e/ou administrativas;
- III - ciência de que o descumprimento das obrigações assumidas na declaração poderá acarretar o seu desligamento do programa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **11. DO DESLIGAMENTO DO(A) BOLSISTA**

11.1. O(A) bolsista que solicitar desligamento através de pedido oficial deixará de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

11.2. Para fazer jus ao pagamento da bolsa, o bolsista deverá exercer suas atividades pelo período mínimo estabelecido pela UAB/UFPel e/ou definido diretamente por normativa da CAPES.

11.3. O(A) bolsista poderá ser desligado(a), garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

- I - término de contrato e não renovação;
- II - indisciplina em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes à função e ao Plano de Trabalho;
- III - desrespeito com colegas e alunos;
- IV - redução da demanda de atividades.

11.4. O descumprimento dos prazos para entrega do Plano de Trabalho Semestral ou dos Relatórios Periódicos, sem justificativa formal aceita pela Coordenação do Curso, acarretará as seguintes sanções:

- I - na primeira ocorrência: suspensão temporária do pagamento da bolsa, que será restabelecido apenas após a aprovação do documento pendente;
- II - na reincidência ou em caso de descumprimento injustificado: desligamento sumário do programa de bolsas, mediante ato da UAB/UFPel, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

## **12. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

12.1. O processo seletivo será válido por 5 (cinco) anos, improrrogáveis, a contar da data da homologação do resultado final.

12.2. Ultrapassada a validade do processo seletivo, a concessão de nova bolsa para um mesmo beneficiário dependerá, necessariamente, da sua aprovação em novo processo seletivo.

12.3. O presente Edital poderá ser cancelado caso ocorram alterações nos critérios de seleção da CAPES.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Surgindo novas vagas durante o período de validade da presente seleção, os(as) candidatos aprovados(as) e que tenham ficado em lista de suplentes poderão ser chamados(as), observada a ordem de classificação e as demais

exigências normativas e constantes neste Edital.

13.2. Eventuais mudanças neste Edital serão realizadas através de retificações ou complementações.

13.3. O número de vagas a serem efetivadas nos polos está condicionado aos Ofícios da Diretoria de Educação a Distância da CAPES (DED/CAPES), que regulamenta os polos que serão contemplados com vagas para novos alunos.

13.4. Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo e/ou enviadas para endereço eletrônico diferente do especificado neste Edital.

13.5. Será eliminado(a) do processo seletivo, a qualquer tempo, e sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que:

- I - cometer falsidade ideológica com prova documental;
- II - utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- III - burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- IV - dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- V - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo eletivo.

13.6. Casos omissos serão julgados e resolvidos pela Comissão de Seleção.

13.7. A Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, e a Instrução Normativa CAPES nº 1, de 1º de outubro de 2024, integram-se ao presente Edital como normas complementares, constituindo cláusulas vinculantes a todos os participantes do processo seletivo.

## **14. DOS ANEXOS**

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- I - ANEXO I - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – NEGRO(A);
- II - ANEXO II - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – INDÍGENA;
- III - ANEXO III - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – QUILOMBOLA;
- IV - ANEXO IV - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA;
- V - ANEXO V - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS: TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO;
- VI - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – QUILOMBOLA;
- VII - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – INDÍGENA;
- VIII - ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR;
- IX - ANEXO IX - FORMULÁRIO DE RECURSO;
- X - ANEXO X - FICHA DE INSCRIÇÃO;

XI - ANEXO XI - TERMO DE COMPROMISSO.

Pelotas, 19 de setembro de 2025.

Javier Eduardo Silveira Luzardo  
Coordenador CLED/CLC/UFPEL



Documento assinado eletronicamente por **JAVIER EDUARDO SILVEIRA LUZARDO, Coordenador de Curso de Graduação**, em 19/09/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **CHRISTIANO MARTINO OTERO AVILA, Professor do Magistério Superior**, em 19/09/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3302661** e o código CRC **649FF062**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - NEGRO(A)

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

- DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que sou negro(a).
- DECLARO, também, estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo\*.

### DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPEL:

## **DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel:**

- I - **Negro**: de acordo com a Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).
- II - **Indígena**: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriunda de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.
- III - **Quilombola**: trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

## **ANEXO II**

### **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - INDÍGENA**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

1. DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que sou indígena e possuo a seguinte identificação comunitária:

<b>Povo indígena de pertencimento:</b>	
<b>Comunidade indígena de residência:</b>	
<b>Município de localização da comunidade:</b>	
<b>Unidade Federativa de localização (UF):</b>	

2. DECLARO, também, estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo\*.

#### **DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel:**

- I - **Negro**: de acordo com a Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).
- II - **Indígena**: trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriunda de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.
- III - **Quilombola**: trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

#### **ANEXO III**

## **FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL - QUILOMBOLA**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

1. DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que sou quilombola e possuo a seguinte identificação comunitária:

<b>Quilombo de pertencimento:</b>	
<b>Comunidade quilombola de residência:</b>	
<b>Município de localização da comunidade:</b>	
<b>Unidade Federativa de localização (UF):</b>	

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar quilombola.

<input type="checkbox"/> <b>Quilombo a que pertenço. Especifique:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Remanescente de comunidade quilombola. Especifique:</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Outros. Especifique:</b>	

2. DECLARO, também, estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo\*.

#### **DEFINIÇÕES SEGUIDAS PELA CCICE/UFPel:**

- I - **Negro:** de acordo com a Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o critério de avaliação da autodeclaração na condição de negro (preto ou pardo) será, tão somente, a análise dos aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a).
- II - **Indígena:** trata-se da pessoa que se autodeclara indígena, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriunda de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente na presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatórios.
- III - **Quilombola:** trata-se da pessoa que se autodeclara quilombola, que se apresenta enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades quilombolas e/ou que descende de povo quilombolas por relações de parentesco, aspectos que serão verificados obrigatoriamente com a presença do(a) candidato(a) e com a apresentação de documentos oficiais comprobatório.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

- DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que sou pessoa com deficiência.
- DECLARO, igualmente, que minha deficiência é compatível com o exercício das atividades relacionadas à bolsa pretendida.
- DECLARO, também, estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo\*.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.  
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:  
Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

## ANEXO V

### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE TRANS:

## **TRAVESTI, TRANSEXUAL OU TRANSGÊNERO**

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	

1. DECLARO, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero), e que me identifico como:

<input type="checkbox"/> <b>Travesti.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Transexual.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Transgênero.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>Outros. Especifique:</b>	

2. DECLARO, também, estar ciente de que, em caso de falsidade nesta declaração, estarei sujeito(a) às sanções previstas no Código Penal, às demais penalidades legais aplicáveis e à perda do vínculo com a Instituição, a qualquer tempo\*.

\*O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica. Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

## **ANEXO VI**

## **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - QUILOMBOLA**

1. As lideranças comunitárias ao final signatárias DECLARAM, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) possui a seguinte

identificação civil e comunitária:

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quilombo de pertencimento:</b>	
<b>Comunidade quilombola de residência:</b>	
<b>Município de localização da comunidade:</b>	
<b>Unidade Federativa de localização (UF):</b>	

2. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde pertence o(a) candidato(a) mencionado(a) acima.

3. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

<b>Município:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>Dia/Mês/Ano:</b>	

### **Dados da Liderança 1**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quilombo de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

### **Dados da Liderança 2**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quilombo de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

### **Dados da Liderança 3**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Quilombo de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

Observação 1: Esta declaração destina-se à comprovação da autodeclaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a), para fins de atendimento às ações afirmativas previstas no Edital.

Observação 2: Caso os(as) líderes signatários(as) possuam vínculo com alguma entidade

representativa da comunidade, tal condição deverá ser informada na declaração, com a identificação do nome da entidade e a aposição do respectivo carimbo contendo o CNPJ.

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO - INDÍGENA**

1. As lideranças comunitárias ao final signatárias DECLARAM, para o fim específico de atender ao requisito inscrito no Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador, que o(a) candidato(a) abaixo identificado(a) possui a seguinte identificação civil e comunitária:

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Povo indígena de pertencimento:</b>	
<b>Comunidade indígena de residência:</b>	
<b>Município de localização da comunidade:</b>	
<b>Unidade Federativa de localização (UF):</b>	

2. Declaram, ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade indígena onde pertence o(a) candidato(a) mencionado(a) acima.

3. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

<b>Município:</b>	
<b>UF:</b>	
<b>Dia/Mês/Ano:</b>	

#### **Dados da Liderança 1**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Povo indígena de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

#### **Dados da Liderança 2**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Povo indígena de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

### Dados da Liderança 3

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>RG:</b>	
<b>Povo indígena de pertencimento:</b>	
<b>Assinatura:</b>	

Observação 1: Esta declaração destina-se à comprovação da autodeclaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a), para fins de atendimento às ações afirmativas previstas no Edital.

Observação 2: Caso os(as) líderes signatários(as) possuam vínculo com alguma entidade representativa da comunidade, tal condição deverá ser informada na declaração, com a identificação do nome da entidade e a aposição do respectivo carimbo contendo o CNPJ.

### ANEXO VIII

## FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

<b>NOME DO CANDIDATO:</b>	
---------------------------	--

Item	Pontos	Pontuação máxima (100,0 pontos)	Pontuação do Candidato
<b>1. Titulação</b>			<b>50 pontos</b>
Doutorado em Letras	50		
Doutorado em área afim	30		
Mestrado em Letras	20	[Será considerada apenas a maior titulação apresentada]	
Mestrado em área afim	10		
Especialização <i>lato sensu</i> em Letras	5		
Especialização <i>lato sensu</i> em área afim	3		
<b>2. Experiência Profissional</b>			<b>20 pontos</b>
Docência no ensino superior na modalidade a distância	1 ponto por semestre	até 7,5 pontos	

<b>Item</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima (100,0 pontos)</b>	<b>Pontuação do Candidato</b>
Docência no ensino superior na modalidade presencial	0,5 ponto por mês	até 5 pontos	
Atuação como tutor(a) em curso a distância	0,1 ponto por mês	até 2,5 pontos	
Atuação como Coordenador(a) de Curso, Tutoria, UAB ou em Equipe Multidisciplinar	0,5 ponto por semestre	até 2,5 pontos	
Exercício de docência na Educação Básica	0,5 ponto por ano	até 2,5 pontos	
<b>3. Produção Bibliográfica</b>		<b>20 pontos</b>	
Artigo publicado em periódico ou em evento que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	0,5 ponto por publicação	até 10 pontos	
Capítulo de livro ou organização de livro, com ISBN, que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	0,5 ponto por livro	até 5 pontos	
Livro publicado, com ISBN, que tenha relação com a disciplina escolhida ou com o Curso de Letras Espanhol	1 ponto por livro	até 5 pontos	
<b>4. Produção Técnica e Atividades Formativas em EAD</b>		<b>10 pontos</b>	
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações sobre EaD ministrados	0,5 ponto por hora	até 5 pontos	
Cursos, palestras, oficinas, seminários, minicursos ou capacitações sobre EaD cursados	0,1 ponto por hora	até 5 pontos	

\*A ser preenchido obrigatoriamente pelo próprio candidato.

#### **ANEXO IX**

### **FORMULÁRIO DE RECURSO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2025/CLED - PROFESSOR FORMADOR**

<b>CANDIDATO:</b>	
<b>PEDIDO:</b>	

<b>CANDIDATO:</b>	
<b>PEDIDO:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

#### **ANEXO X**

### **FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>DADOS DO EDITAL</b>	
<b>Nº do Edital:</b> 06/2025	<b>Curso:</b> Licenciatura em Letras Espanhol EAD (CLED)
<b>Função:</b> Professor Formador	
<b>DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
<b>Nome Completo:</b>	
<b>RG:</b>	<b>Data de Nascimento:</b>
<b>Órgão Emissor:</b>	<b>Sexo:</b> ( ) Feminino ( ) Masculino
<b>Data de Emissão:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO</b>	
<b>Logradouro e nº:</b>	<b>Bairro:</b>
<b>Complemento:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CONTATOS</b>	
<b>E-mail:</b>	<b>Celular:</b>
<b>E-mail alternativo:</b>	<b>Telefone Residencial ou de contato:</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	

## DADOS DO EDITAL

<b>GRADUAÇÃO</b>	<b>PÓS-GRADUAÇÃO</b> (Informar a de maior nível)
<b>Instituição:</b>	<b>Nível:</b> ( ) Especialização ( ) Mestrado ( ) Doutorado
<b>Ano de Conclusão:</b>	<b>Instituição:</b>
<b>Título:</b>	<b>Programa:</b>
	<b>Ano de Conclusão:</b>
	<b>Área de Concentração:</b>

\*A homologação da inscrição somente se efetivará mediante a verificação da apresentação de todos os documentos relacionados neste Edital pela comissão de seleção.

Declaro que as informações fornecidas nesta ficha de inscrição são exatas e que acato na íntegra as disposições do Edital de Seleção nº 06/2025/CLED - Professor Formador.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)

## ANEXO XI

### TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 06/2025/CLED - PROFESSOR FORMADOR

Declaro, para os devidos fins, que eu:

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>NACIONALIDADE:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	

candidato a uma vaga como bolsista na função de Professor Formador, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista.

Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024.

Art. 5º Para recebimento do benefício, os bolsistas deverão observar as seguintes exigências:

- I. Aceitar, sem prejuízo de outras exigências da IPES, as condições e normas estabelecidas pela Capes por meio de seus sistemas eletrônicos;*
- II. Manter seus dados atualizados em conformidade com as normas estabelecidas pela Capes e sua IPES;*
- III. Tratando-se de estrangeiro, esse deve comprovar a regularidade da sua permanência no País;*
- IV. Devolver à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente ou a maior, em valores atualizados, conforme orientações da Fundação, e*
- V. Disponibilizar, de acordo com orientações e critérios estabelecidos pela Capes, quaisquer recursos educacionais desenvolvidos em todas as formas midiáticas.*

Nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar a seguinte cláusula:

**Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa com recursos do FNDE, CAPES e CNPq conforme legislação especificada neste processo seletivo, exceto quando expressamente permitido em lei.**

A inobservância do requisito citado acima implicará o cancelamento da bolsa e/ou desligamento do bolsista.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

(Assinatura do candidato pelo Gov.br ou sistema SIPAC)